Portaria nº 09, de 02 de maio de 2012.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado da servidora Ana Carolina de Carvalho Sousa Moraes e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás CAU/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Provisório do CAU/GO, e

Considerando as atribuições e competência do CAU/GO, conferidas pelos art. 33 e 34 da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto na alínea "b" do §2º do artigo 4º da Deliberação Plenária – DPL n.º 01/2012-CAU/GO, realizada em 31/01/2012, que trata dos cargos, cuja contratação deverá ser através de processo seletivo simplificado, autorizando, assim, o Presidente a contratar servidores em caráter provisório, em face da necessidade de implantação e funcionamento do CAU/GO;

RESOLVE:

Art. 1°. Contratar a partir 02/05/2012, ANA CAROLINA DE CARVALHO SOUSA MORAES, portadora da Cédula de Identidade n.º 4012873 SSP-GO e CPF sob o n.º 944.819.201-06, pelo prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para exercer o cargo de Assessora de Imprensa do CAU/GO, visando assessorar na coordenação de conteúdo de materiais jornalístico e publicitário para divulgação nos veículos de comunicação disponíveis no CAU/GO, destinados aos profissionais e colaboradores para uniformizar a linguagem interna e externa do Conselho; acompanhar a organização de eventos do Conselho para o público interno e externo; elaborar o planejamento de mídia impressa, eletrônica e virtual; revisão de textos e arte final para confecção de material gráfico para divulgação de cursos e/ou eventos de interesse do CAU/GO, incluindo folders, cartazes, convites, banners, panfletos, outdoors (e derivados), cartões, mala-diretas, folhetos, adesivos, formulários e outros; prestar atendimento a jornalistas que trabalham em veículos de comunicação impresso, eletrônico, virtual, tradicional ou especializado; organizar anualmente o clipping impresso, eletrônico e virtual de interesso do Conselho, organizar o arquivo de fotografías em papel/ digital, abastecer o site e redes sócias do CAU/GO com notícias e informações de interesse do órgão; organizar e atualizar os murais de material de divulgação institucional ou técnico e desenvolver as diversas atividades necessárias para a implantação do Conselho.

Art. 2°. A carga horária será de 08 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3°. O salário base referencial é o definido na Deliberação Plenária - CAU/GO, n.º 01, de 31 de janeiro de 2012.





Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás

Art. 4º. O regime contratual a ser aplicado será da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de maio de 2012.

Arq. e Urb. John Mivaldo da Silveira Presidente do CAU/GO